



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 59, DE 31 DE JULHO DE 2023

Revoga o [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#), que dispõe sobre a manutenção da suspensão do expediente presencial no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; retoma a contagem de prazos processuais na forma que especifica; e disciplina a adoção de meios virtuais e telepresenciais para a realização de audiências e sessões de julgamento nas Varas, Turmas e Seções Especializadas, durante a vigência das medidas de isolamento social para a prevenção do contágio pelo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 345, de 9 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que prevê o atendimento exclusivamente eletrônico nos processos que tramitam pelo “Juízo 100% Digital”;

CONSIDERANDO a [Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial;

CONSIDERANDO o regramento constante da [Resolução n. 465, de 22 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o [Ato GCGJT n. 35, de 19 de outubro de 2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT](#), revogou os atos normativos e as recomendações que previam medidas excepcionais para o enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO a determinação contida no julgamento pelo CNJ, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, que regulamentou as condições para o trabalho remoto de juízas e juizes;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução n. 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#), que revogou as Resoluções CNJ vigentes à época da pandemia do Coronavírus ([313/2020](#), [314/2020](#), [318/2020](#), [322/2020](#), [329/2020](#), [330/2020](#) e [357/2020](#)) e alterou as [Resoluções CNJ n. 227/2016](#), [343/2020](#), [345/2020](#), [354/2020](#) e [465/2022](#);

CONSIDERANDO a [Recomendação GCGJT n. 2, de 24 de outubro de 2022, da CGJT](#), alterada pelo [Ato n. 2, de 3 de fevereiro de 2023, da CGJT](#), que recomenda aos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º e de 2º graus, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o [Ato GP n. 8, de 27 de abril de 2020](#).

Parágrafo único. Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência do ato revogado no *caput* deste artigo.

Art. 2º As sessões e audiências designadas nos processos sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região serão realizadas, via de regra, de forma presencial, na sede do juízo correspondente, e observarão o disposto na [Resolução n. 354, de 19 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ](#).

Art. 3º Às audiências telepresenciais, designadas na forma do artigo 3º da [Resolução n. 354, de 2020, do CNJ](#), aplicar-se-ão, no que couber, o contido no [Ato GP n. 10, de 19 de fevereiro de 2021](#).

Parágrafo único. As disposições do [Provimento GP/CR n. 1, de 24 de janeiro de 2023](#), ou outro que venha a substituir, devem ser observadas na hipótese das audiências realizadas na forma do *caput* deste artigo, inclusive nos casos de processos que tramitem pelo “Juízo 100% Digital” ou nos Núcleos de Justiça 4.0, bem como naqueles referentes a conciliação ou mediação no âmbito dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCs.

Art. 4º Os procedimentos relativos ao balcão virtual ficam disciplinados no [Ato GP/CR n. 4, de 25 de julho de 2023](#), e a realização de sessões virtuais, telepresenciais e híbridas para julgamento de matéria de competência do Tribunal Pleno, Órgão Especial, Turmas e Seções Especializadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região deve observar o disposto no [Ato GP n. 55, de 31 de julho de 2023](#), ou outros normativos que venham a substituí-los.

Art. 5º Ficam revogadas, ainda, as seguintes disposições normativas:

I - [Ato GP n. 9, de 13 de maio de 2020](#);

II - [Ato GP n. 11, de 4 de junho de 2020](#);

III - arts. 1º e 2º do [Ato GP n. 4, de 29 de janeiro de 2021](#);

IV - art. 28 do [Ato GP n. 10, de 19 de fevereiro de 2021](#);

V - [Ato GP n. 14, de 11 de março de 2021](#);

VI - [Ato GP n. 22, de 15 de abril de 2021](#);

VII - [Ato GP n. 32, de 23 de junho de 2021](#);

VIII - [Ato GP n. 16, de 11 de abril de 2022](#).



Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.